

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 23/2022-SGM**

**CONTRATO ADITADO N.º: 014/2019-SGM**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

**CONTRATADA:** SÃO PAULO PARCERIAS S.A.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para suporte ao desenvolvimento de ações da Prefeitura de São Paulo – PMSP, voltadas a estruturação de projetos e parcerias e desestatizações para a Secretaria do Governo Municipal.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses, sem aplicação de reajuste de preços

**PROCESSO N.º:** 6011.2019/0001009-3.

**DOTAÇÃO N.º:** 11.20.04.122.3024.2.419.3.3.90.35.00



**TERMO DE ADITAMENTO N.º 23/2022-SGM**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da Secretaria do Governo Municipal, inscrita no CNPJ nº 46.395.000/000139, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete substituta, senhora **RITA DE CASSIA EMERY SACHSE**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SÃO PAULO PARCERIAS S/A.**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.702.587/0001-05, com sede nesta Capital na Rua Libero Badaró n.º 293 – 9º andar, Conjunto “9A” – Centro - CEP: **01009-000** - telefone: (11) 3101.6994, neste ato representada, conforme documento comprobatório, pela Diretora Executiva senhora **VANESSA PACHECO DE SOUZA ROMÃO**, e pela Diretora **MAIRA MADRID BARBOSA DA SILVA**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, com fundamento no artigo 57, §1º, incisos I e V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, c/c a Lei Municipal 13.278/02 e Decreto n.º 44.279/03, aditar o Contrato **014/2019-SGM**, na conformidade dos elementos constantes no processo administrativo n.º 6011.2019/0001009-3, em especial a decisão ali encartada sob documento n.º **066202592**, para consignar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

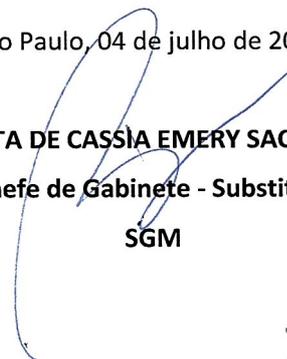
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **05/07/2022**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Quinta, subcláusula 5.1 do ajuste, **sem** aplicação de reajuste de preços.

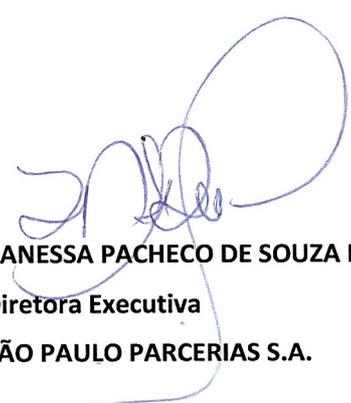
**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato 014/2019 e seus aditamentos, e seus aditamentos que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

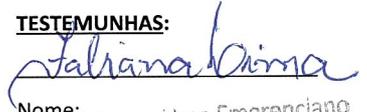
São Paulo, 04 de julho de 2022.

  
**RITA DE CASSIA EMERY SACHSE**  
Chefe de Gabinete - Substituta  
SGM

  
**VANESSA PACHECO DE SOUZA ROMÃO**  
Diretora Executiva  
**SÃO PAULO PARCERIAS S.A.**

  
**MAIRA MADRID BARBOSA DA SILVA**  
Diretora  
**SÃO PAULO PARCERIAS S.A.**

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: Fabiana Lima Emerenciano  
R.G. Nº: RO 63.727.591-3  
SP Parcerias

  
Nome: Maria Rita Trejano da Silva  
R.G. Nº: RP 817.676.1  
SGM/CAF/DCLC